O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 108/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais):

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.003.00.000.0000.0.000.		FMDCA - DEPTO DE POLÍTICA PARA A JUVENTUDE		
10.003.08.243.0801.6.030.		PROG E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE		
973	3.3.90.30.00.00	880 MATERIAL DE CONSUMO		12.000,00
974	3.3.90.39.00.00	880 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00
972	4.4.90.52.00.00	880 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.000,00
			Total Suplementação:	**24.000,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes do excesso de arrecadação na respectiva fonte de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 25 de agosto de 2017.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 108/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando para apreciação deste Legislativo o projeto de lei que visa a abertura de crédito adicional especial no valor de até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), recursos estes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, oriundos de doação do Imposto de Renda de Empresas, que será destinado ao projeto de contra turno escolar na Escola Rural Municipal Olavo Anselmo Santini, com aquisição de equipamentos, materiais e serviços para o desenvolvimento de oficinas extracurriculares de horticultura, informática e esporte.

O referido Projeto já foi apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Contando com a apreciação favorável de Vossas Excelências e na certeza da aprovação do presente projeto, colocamo-nos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal